COLEGIO PEDRO II/CAMPUS TIJUCA II

Termo de Referência 34/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2026	155634-COLEGIO PEDRO II/CAMPUS TIJUCA II	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA ARAGAO	17/11/2026 13:54 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23781.000835/2026-62

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23781.000835/2026-62)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de desentupimento, limpeza e desobstrução da rede de esgoto localizada sob a cozinha da Nutrição Escolar do Colégio Pedro II – Campus Tijuca II, incluindo a utilização de equipamentos apropriados, a remoção dos resíduos acumulados, a limpeza das tubulações e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos retirados, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de desentupimento, limpeza e desobstrução da rede de esgoto, incluindo sucção e remoção de resíduos, limpeza das tubulações e verificação do escoamento.	1	16527	R$ 2.780,00	R $ 2.780,00

1.2. O serviço objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser executado mediante intervenção pontual, conforme as necessidades identificadas pela Nutrição Escolar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o instrumento adotado pela Administração, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A contratação compreenderá a execução integral dos serviços necessários à desobstrução e limpeza da rede de esgoto, incluindo:

a) Avaliação inicial das condições da rede e identificação dos pontos de obstrução;

b) Desentupimento e desobstrução das tubulações, mediante utilização de equipamentos mecânicos ou de hidrojateamento, conforme a necessidade técnica;

c) Limpeza das caixas e dos pontos de acesso envolvidos na intervenção;

d) Sucção e remoção dos resíduos acumulados, mediante utilização de caminhão a vácuo e equipamentos apropriados;

e) Transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos removidos;

f) Verificação do escoamento dos efluentes após a conclusão dos serviços;

g) Apresentação de relatório contendo a descrição das atividades realizadas e os resultados obtidos.

1.5. A contratada deverá considerar as condições específicas de acesso ao local, especialmente a distância aproximada de 105 metros entre o ponto previsto para estacionamento do caminhão a vácuo e as caixas a serem atendidas, disponibilizando mangueiras e demais equipamentos com alcance suficiente para a execução integral dos serviços.

1.6. A execução deverá ocorrer em data e horário previamente acordados com a Administração, de modo a minimizar interferências nas atividades da Nutrição Escolar e preservar a segurança da comunidade escolar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra a documentação do processo administrativo.

2.2. A contratação decorre da necessidade de realizar serviços de desentupimento, limpeza e desobstrução da rede de esgoto localizada sob a cozinha da Nutrição Escolar do Colégio Pedro II – Campus Tijuca II, visando restabelecer o adequado escoamento dos efluentes e preservar as condições sanitárias necessárias ao funcionamento do setor.

2.3. A obstrução da rede de esgoto pode ocasionar acúmulo de resíduos, refluxo de efluentes, odores desagradáveis e comprometimento das condições de higiene do ambiente, com possíveis prejuízos ao preparo e à distribuição da alimentação escolar.

2.4. Considerando que a cozinha é responsável pela produção de refeições destinadas aos estudantes, a manutenção das condições adequadas de funcionamento da rede de esgoto é essencial para assegurar a continuidade das atividades da Nutrição Escolar e a segurança sanitária do ambiente.

2.5. A execução dos serviços demanda equipamentos específicos e mão de obra especializada, não disponíveis na estrutura operacional do Campus, especialmente em razão da necessidade de utilização de caminhão a vácuo e de mangueiras com alcance suficiente para atender à distância aproximada de 105 metros entre o local de estacionamento do veículo e os pontos de intervenção.

2.6. A contratação de empresa especializada permitirá a realização integrada das atividades de desobstrução, limpeza, remoção e destinação adequada dos resíduos, bem como a verificação do funcionamento da rede após a intervenção.

2.7. A quantidade prevista corresponde a 01 (um) serviço, considerando a natureza pontual da demanda e a necessidade de execução integral da intervenção, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para solucionar os problemas identificados na rede de esgoto, prevenir riscos sanitários, preservar a infraestrutura do Campus e assegurar a continuidade da oferta de alimentação escolar aos estudantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra a documentação do processo administrativo.

3.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de desentupimento, limpeza e desobstrução da rede de esgoto localizada sob a cozinha da Nutrição Escolar do Colégio Pedro II – Campus Tijuca II, compreendendo a avaliação das condições da rede, a remoção das obstruções, a limpeza das tubulações e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos retirados.

3.3. A execução deverá contemplar a utilização de mão de obra especializada, caminhão a vácuo, equipamentos de desobstrução mecânica ou hidrojateamento, conforme a necessidade técnica, e demais materiais necessários à realização completa dos serviços.

3.4. Considerando as condições de acesso ao local, a contratada deverá disponibilizar equipamentos e mangueiras com alcance compatível com a distância aproximada de 105 metros entre o ponto previsto para estacionamento do caminhão e as caixas a serem atendidas.

3.5. Os serviços deverão ser executados de forma coordenada, abrangendo todas as etapas necessárias à desobstrução e limpeza da rede, de modo a evitar intervenções fragmentadas e assegurar a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

3.6. Após a conclusão dos trabalhos, deverão ser realizados testes de escoamento para verificar a eficácia da intervenção, acompanhados de relatório técnico contendo a descrição dos procedimentos executados, os resultados obtidos e eventuais recomendações relacionadas às condições da rede.

3.7. A solução deverá observar as normas de segurança e as exigências ambientais aplicáveis, especialmente quanto à coleta, ao transporte e à destinação dos resíduos removidos, buscando minimizar os impactos sobre o ambiente e as atividades da Nutrição Escolar.

3.8. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação abrange desde a mobilização dos equipamentos e a preparação do local até a execução dos serviços, a verificação dos resultados, a destinação dos resíduos e o recebimento definitivo pela Administração.

3.9. A solução proposta busca restabelecer as condições adequadas de funcionamento da rede de esgoto, preservar a infraestrutura do Campus e contribuir para a manutenção das condições sanitárias necessárias à continuidade da alimentação escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos na descrição do objeto e no Estudo Técnico Preliminar, a contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à execução dos serviços, especialmente quanto à coleta, ao transporte e à destinação dos resíduos provenientes da limpeza e desobstrução da rede de esgoto.

4.2. A execução dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2.1. Realizar a coleta, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos removidos, observando a legislação vigente e as exigências dos órgãos ambientais competentes.

4.2.2. Utilizar equipamentos e procedimentos que minimizem os riscos de vazamentos, derramamentos e contaminação do solo, das instalações e das redes de drenagem.

4.2.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água e o uso excessivo de produtos químicos, priorizando métodos mecânicos de desobstrução e, quando necessário, técnicas de hidrojateamento adequadas às características da rede.

4.2.4. Utilizar produtos químicos somente quando tecnicamente necessários e compatíveis com as instalações, observadas as recomendações de segurança e a legislação aplicável.

4.2.5. Manter o local de execução organizado e protegido, evitando a dispersão de resíduos e a contaminação das áreas destinadas ao preparo e à manipulação de alimentos.

4.2.6. Apresentar, quando aplicável, documentação comprobatória da destinação ambientalmente adequada dos resíduos removidos.

4.2.7. Observar as disposições da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as demais normas ambientais, sanitárias e de segurança pertinentes à atividade.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços de desentupimento, limpeza e desobstrução da rede de esgoto, com responsabilidade direta da contratada pela qualidade e pelos resultados da intervenção.

4.4. A utilização de instalações de terceiros devidamente autorizadas para a destinação final dos resíduos não caracteriza, por si só, subcontratação do objeto principal, permanecendo a contratada responsável pela regularidade ambiental dos procedimentos realizados.

Garantia da Contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor estimado da contratação, sua natureza pontual e o pagamento condicionado à efetiva execução e ao recebimento dos serviços.

4.6. A dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela correção de falhas, vícios ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Vistoria

4.7. Será facultada aos interessados a realização de vistoria prévia no local de execução, com o objetivo de conhecer as condições de acesso, a localização das caixas e tubulações e as demais particularidades que possam influenciar a prestação dos serviços.

4.8. A vistoria poderá ser agendada previamente com a Administração do Campus Tijuca II, em data e horário compatíveis com o funcionamento da unidade e a disponibilidade dos servidores responsáveis pelo acompanhamento.

4.9. Durante a vistoria, deverá ser observada especialmente a distância aproximada de 105 metros entre o ponto previsto para estacionamento do caminhão a vácuo e os locais de intervenção, a fim de verificar a necessidade de mangueiras e equipamentos com alcance suficiente para a execução integral dos serviços.

4.10. A realização da vistoria não será obrigatória, podendo o interessado apresentar declaração formal de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução.

4.11. A não realização da vistoria não poderá fundamentar posteriores alegações de desconhecimento das condições de acesso, das instalações ou das características do serviço, desde que tais informações tenham sido adequadamente disponibilizadas pela Administração.

4.12. A contratada será responsável por disponibilizar os equipamentos, ferramentas, materiais e recursos necessários à execução do objeto, considerando as condições informadas neste Termo de Referência, independentemente da realização de vistoria prévia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Administração, em data e horário previamente acordados com a Nutrição Escolar e a fiscalização contratual.

5.1.2. A execução compreenderá as seguintes etapas:

I – Avaliação inicial das condições da rede de esgoto, com identificação dos pontos de obstrução e das intervenções necessárias;

II – Preparação e isolamento da área de trabalho, com adoção das medidas necessárias à segurança da comunidade escolar e à proteção das instalações;

III – Mobilização dos profissionais, equipamentos e materiais necessários, incluindo caminhão a vácuo, mangueiras e equipamentos de desobstrução;

IV – Desentupimento e desobstrução das tubulações, mediante utilização de equipamentos mecânicos ou hidrojateamento, conforme a necessidade técnica;

V – Limpeza das caixas e dos pontos de acesso envolvidos na intervenção, com remoção de gordura, sedimentos e demais resíduos acumulados;

VI – Sucção e retirada dos resíduos, utilizando caminhão a vácuo e equipamentos apropriados;

VII – Transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos removidos;

VIII – Realização de testes de escoamento para verificar a eficácia da intervenção;

IX – Limpeza e organização do local após a conclusão dos trabalhos;

X – Apresentação de relatório técnico contendo a descrição dos serviços executados, os resultados obtidos e eventuais recomendações.

5.1.3. Os serviços deverão ser realizados de forma integrada, contemplando todas as etapas necessárias ao restabelecimento do adequado funcionamento da rede de esgoto, sem custos adicionais para a Administração em razão de atividades já previstas no objeto contratado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas instalações do Colégio Pedro II – Campus Tijuca II, localizado na Rua São Francisco Xavier, nº 204-208, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, especificamente na rede de esgoto situada sob a cozinha da Nutrição Escolar.

5.3. A execução deverá ocorrer em data e horário previamente definidos com a Administração, preferencialmente em períodos de menor movimentação da cozinha, de modo a reduzir interferências no preparo e na distribuição da alimentação escolar.

5.4. A contratada deverá observar as orientações de acesso, circulação e segurança estabelecidas pelo Campus, garantindo a proteção dos estudantes, servidores e demais integrantes da comunidade escolar.

Materiais e equipamentos a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, sob sua responsabilidade e sem custos adicionais para a Administração, todos os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à realização integral do objeto.

5.6. Os equipamentos deverão ser adequados às características da rede de esgoto e às condições de acesso ao local, incluindo, conforme a necessidade técnica:

I – Caminhão a vácuo com capacidade operacional compatível com a remoção dos resíduos;

II – Mangueiras com extensão suficiente para alcançar os pontos de intervenção, considerando a distância aproximada de 105 metros entre o local previsto para estacionamento do caminhão e as caixas a serem atendidas;

III – Equipamentos mecânicos de desobstrução, como máquinas rotativas e sondas apropriadas;

IV – Equipamentos de hidrojateamento, quando necessários à remoção das obstruções;

V – Ferramentas e acessórios para abertura, limpeza e fechamento das caixas de inspeção;

VI – Equipamentos de proteção individual e coletiva adequados aos riscos da atividade.

5.7. A contratada deverá verificar previamente a compatibilidade dos equipamentos com as condições de execução, responsabilizando-se por sua disponibilidade e adequado funcionamento.

Forma de execução do serviço

5.8. A execução deverá ser precedida de avaliação das condições da rede, a fim de identificar os pontos de obstrução e definir os procedimentos técnicos mais adequados.

5.9. A desobstrução deverá ser realizada mediante métodos compatíveis com as características das tubulações, evitando procedimentos que possam comprometer sua integridade ou causar danos às instalações existentes.

5.10. A limpeza deverá contemplar a remoção dos resíduos acumulados nos pontos envolvidos na intervenção, incluindo gordura, sedimentos e outros materiais que estejam prejudicando o escoamento.

5.11. Os resíduos removidos deverão ser coletados, transportados e destinados de maneira ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis.

5.12. Durante a execução, a contratada deverá adotar medidas para evitar vazamentos, derramamentos, contaminação de superfícies e exposição da comunidade escolar aos resíduos.

5.13. Caso sejam identificadas situações que impeçam a execução dos serviços ou indiquem a necessidade de intervenções não previstas, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização, apresentando as informações técnicas necessárias à avaliação da Administração.

5.14. Nenhuma atividade que implique alteração do objeto ou custos adicionais poderá ser executada sem prévia autorização da Administração e observância dos procedimentos legais cabíveis.

Prazo de execução

5.15. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em uma única intervenção, considerando a natureza pontual da contratação e a necessidade de restabelecimento das condições adequadas de funcionamento da rede de esgoto.

5.16. Caso seja necessária a continuidade dos trabalhos em outra data, por motivo tecnicamente justificado, a contratada deverá comunicar a situação à fiscalização e apresentar proposta de reprogramação, sujeita à aprovação da Administração.

5.17. Eventuais atrasos deverão ser formalmente justificados, sem prejuízo da apuração de responsabilidades quando decorrentes de falhas atribuíveis à contratada.

Verificação dos resultados e conclusão dos serviços

5.18. Após a conclusão da limpeza e desobstrução, a contratada deverá realizar testes de escoamento, com acompanhamento da fiscalização, para verificar a eficácia dos procedimentos executados.

5.19. O serviço somente será considerado concluído após a verificação do adequado escoamento dos efluentes nos pontos atendidos, da limpeza da área de intervenção e do cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência.

5.20. A contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo:

I – Data e local da execução;

II – Descrição dos procedimentos realizados;

III – Identificação dos pontos atendidos;

IV – Equipamentos e métodos utilizados;

V – Quantidade ou estimativa dos resíduos removidos, quando tecnicamente possível;

VI – Resultado dos testes de escoamento;

VII – Eventuais anormalidades identificadas e recomendações técnicas;

VIII – Registro fotográfico, quando possível e pertinente.

5.21. Deverão ser apresentados, quando aplicáveis, os comprovantes relativos ao transporte e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos removidos.

Garantia dos serviços

5.22. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados e pela correção, sem ônus adicional para a Administração, de falhas ou irregularidades comprovadamente decorrentes de sua execução, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.23. A responsabilidade da contratada não abrangerá novas obstruções decorrentes de utilização inadequada da rede, descarte posterior de materiais impróprios ou outras causas comprovadamente alheias aos serviços executados.

Fiscalização

5.24. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.25. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, registros e correções sempre que identificar inconformidades na execução, observadas as obrigações assumidas pela contratada.

Procedimentos de transição e finalização

5.26. Não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, considerando a natureza pontual e não continuada dos serviços.

5.27. A finalização compreenderá a verificação dos resultados, a entrega da documentação exigida, a regularização de eventuais pendências e o recebimento do objeto pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Condições gerais

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será ajustado pelo período correspondente, observadas as disposições legais aplicáveis e mediante o devido registro no processo administrativo.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à adequada execução dos serviços.

6.5. Antes do início da execução, a Administração poderá realizar reunião ou alinhamento com a contratada para tratar das condições de acesso, dos equipamentos a serem utilizados, das medidas de segurança e dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização.

Fiscalização

6.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à utilização dos equipamentos adequados, à efetiva desobstrução da rede, à remoção dos resíduos e à verificação do escoamento dos efluentes.

6.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por irregularidades, danos ou falhas decorrentes de sua atuação.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e a adequação dos procedimentos empregados.

6.10. Compete ao fiscal técnico:

I – Verificar a disponibilidade e a adequação dos equipamentos utilizados, especialmente o caminhão a vácuo e as mangueiras necessárias ao atendimento dos pontos de intervenção;

II – Acompanhar os procedimentos de desentupimento, limpeza e desobstrução da rede de esgoto;

III – Verificar a adoção das medidas de segurança necessárias à proteção das instalações e da comunidade escolar;

IV – Acompanhar a realização dos testes de escoamento após a conclusão dos serviços;

V – Verificar a limpeza e a organização do local após a intervenção;

VI – Analisar o relatório técnico apresentado pela contratada e, quando aplicável, os comprovantes de destinação dos resíduos;

VII – Registrar eventuais irregularidades e solicitar as correções necessárias.

6.11. Identificada qualquer irregularidade ou desconformidade na execução, o fiscal técnico deverá comunicar a contratada e estabelecer prazo para a correção, observadas as condições contratuais.

6.12. As ocorrências que possam comprometer a execução do objeto ou demandar providências além da competência do fiscal técnico deverão ser comunicadas ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico deverá registrar as informações necessárias à avaliação da execução e subsidiar o recebimento provisório dos serviços.

Fiscalização Administrativa

6.14. A fiscalização administrativa, quando designada separadamente, acompanhará o cumprimento das obrigações administrativas da contratada, observadas as características da contratação e as disposições legais aplicáveis.

6.15. Compete à fiscalização administrativa:

I – Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

II – Acompanhar a regularidade da documentação necessária à liquidação e ao pagamento;

III – Verificar o cumprimento das obrigações administrativas previstas no instrumento contratual;

IV – Registrar eventuais pendências documentais e solicitar sua regularização;

V – Comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências administrativas.

6.16. Considerando a natureza pontual e o baixo valor da contratação, as atividades de fiscalização técnica e administrativa poderão ser exercidas por um mesmo servidor, desde que formalmente designado e observadas as normas aplicáveis.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, bem como pela adoção das providências administrativas necessárias à adequada execução do objeto.

6.18. Compete ao gestor do contrato:

I – Acompanhar os registros realizados pela fiscalização e as medidas adotadas para solucionar eventuais irregularidades;

II – Promover a articulação entre a contratada, a fiscalização e a Nutrição Escolar, quando necessário;

III – Adotar as providências cabíveis diante de situações que comprometam o cumprimento das obrigações contratuais;

IV – Acompanhar a regularidade da documentação necessária à liquidação e ao pagamento;

V – Encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência;

VI – Adotar as providências necessárias à apuração de eventuais descumprimentos contratuais, observados os procedimentos legais aplicáveis;

VII – Registrar a conclusão da contratação, com informações sobre o atendimento da necessidade que motivou a execução dos serviços.

Avaliação da execução e recebimento

6.19. A avaliação da execução será realizada com base no cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, considerando a efetiva desobstrução da rede, a limpeza dos pontos atendidos, a remoção dos resíduos e os resultados dos testes de escoamento.

6.20. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, após a conclusão dos serviços e a apresentação da documentação exigida, mediante verificação inicial da conformidade da execução.

6.21. O recebimento definitivo ocorrerá após a análise dos resultados e a confirmação do atendimento das condições contratadas, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.22. Caso sejam identificadas falhas ou irregularidades decorrentes da execução, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, antes do recebimento definitivo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.23. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Avaliação da execução do objeto

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base na verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Para fins de medição e pagamento, será considerada a execução de 01 (um) serviço completo de desentupimento, limpeza e desobstrução da rede de esgoto localizada sob a cozinha da Nutrição Escolar do Campus Tijuca II.

7.3. A avaliação considerará, especialmente:

I – A execução dos procedimentos de desentupimento, limpeza e desobstrução dos pontos atendidos;

II – A utilização de equipamentos adequados às características da rede e às condições de acesso;

III – A remoção dos resíduos acumulados e sua destinação ambientalmente adequada;

IV – A realização de testes que comprovem o restabelecimento do escoamento nos pontos atendidos;

V – A limpeza e a organização do local após a intervenção;

VI – A apresentação do relatório técnico e dos demais documentos exigidos.

7.4. Não será considerada satisfatória a execução que apresente falhas, pendências ou resultados incompatíveis com as especificações contratadas, devendo a contratada realizar as correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração.

7.5. Poderá haver retenção ou glosa proporcional do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatada a execução parcial ou inadequada do objeto, observadas as condições contratuais e assegurado o devido procedimento administrativo.

Recebimento do objeto

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal de sua conclusão pela contratada, mediante verificação inicial da execução e da documentação apresentada.

7.7. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro que indique o cumprimento das exigências técnicas e eventuais pendências identificadas.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

7.9. Na hipótese de rejeição ou identificação de falhas decorrentes da execução, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade de funcionamento da rede de esgoto, sem ônus adicional para a Administração.

7.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, da eficácia da intervenção e do cumprimento das obrigações contratuais.

7.11. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo ou registro que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a verificação do cumprimento das exigências contratuais.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, quando cabível.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem a responsabilidade pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Liquidação

7.15. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, terá início o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, observadas as disposições normativas aplicáveis.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários, tais como:

I – Prazo de validade, quando aplicável;

II – Data de emissão;

III – Dados do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;

IV – Período ou data de execução dos serviços;

V – Valor a pagar;

VI – Eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação do saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.

7.18. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e sua regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais aplicáveis, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

7.19. Constatada situação de irregularidade, a contratada será notificada para regularização ou apresentação de defesa, observados os prazos e procedimentos legais, sem prejuízo do pagamento pelos serviços efetivamente executados e recebidos, quando legalmente devido.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

7.21. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução e ao recebimento dos serviços, bem como à apresentação da documentação necessária à liquidação da despesa.

7.22. Não haverá pagamento antecipado, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de verificação da execução antes da liberação dos valores.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.26. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente a comprovação exigida pela legislação.

7.27. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e os procedimentos legais aplicáveis.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando a contratação de 01 (um) serviço completo de desentupimento, limpeza e desobstrução da rede de esgoto localizada sob a cozinha da Nutrição Escolar do Campus Tijuca II.

8.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, deslocamento, utilização de caminhão a vácuo, mangueiras, transporte e destinação dos resíduos, tributos e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços.

8.4. A seleção deverá considerar a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilidade de equipamentos adequados e à capacidade de atendimento das condições de acesso ao local.

8.5. Não serão aceitas propostas que deixem de contemplar etapas essenciais da execução ou que condicionem a realização dos serviços previstos neste Termo de Referência à cobrança de valores adicionais.

Regime de execução

8.6. O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando a natureza pontual do objeto e a necessidade de execução integrada dos serviços.

8.7. A contratação compreenderá a execução integral do objeto pelo valor global contratado, independentemente dos procedimentos técnicos empregados, desde que compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento às exigências jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas e técnicas pertinentes ao objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as simplificações legalmente admitidas para contratações de pequeno valor.

Habilitação jurídica

8.9. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do fornecedor, nos termos da legislação vigente.

8.10. Os documentos apresentados deverão demonstrar a existência legal do fornecedor e sua capacidade para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada mediante os documentos exigíveis para a contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.12. Sempre que possível, a verificação será realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e de consultas aos sistemas oficiais disponíveis.

Qualificação econômico-financeira

8.13. Considerando o valor estimado, a natureza pontual e a baixa complexidade administrativa da contratação, não serão exigidos índices contábeis ou demonstrações financeiras específicas, sem prejuízo das verificações legalmente obrigatórias.

Qualificação técnica

8.14. Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá demonstrar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente desentupimento, limpeza e desobstrução de redes de esgoto.

8.15. A empresa deverá declarar que dispõe de profissionais capacitados e dos equipamentos necessários à execução integral dos serviços, incluindo caminhão a vácuo e mangueiras com alcance suficiente para atender à distância aproximada de 105 metros entre o local previsto para estacionamento do veículo e os pontos de intervenção.

8.16. A proposta deverá contemplar expressamente a execução de todas as etapas previstas neste Termo de Referência, incluindo a desobstrução das tubulações, a sucção e remoção dos resíduos, a limpeza dos pontos atendidos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais retirados.

8.17. A empresa deverá atender às exigências legais e ambientais aplicáveis à atividade, inclusive quanto ao transporte e à destinação dos resíduos, apresentando as licenças, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis, quando cabíveis.

8.18. Considerando a natureza pontual e o baixo valor da contratação, fica dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnica, sem prejuízo da verificação da compatibilidade da proposta e das condições necessárias à execução do objeto.

Disposições gerais

8.19. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações constantes da proposta ou dos documentos de habilitação, observados os limites previstos na legislação.

8.20. A contratação ficará condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos legais e técnicos exigíveis, bem como à disponibilidade orçamentária e à observância dos procedimentos administrativos aplicáveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Estimativa do valor da contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9.2. A estimativa foi obtida por meio da Pesquisa de Preços nº 21/2026, realizada no sistema Compras.gov.br, em 6 de novembro de 2026, considerando cinco referências de contratações públicas relativas ao serviço de limpeza de fossa, esgoto e boca de lobo, identificado pelo código CATSER 16527.

9.3. Para a definição do valor estimado, foi adotada a mediana dos preços selecionados, correspondente a R$ 2.780,00, conforme relatório de pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

9.4. A estimativa considera a contratação de 01 (um) serviço completo de desentupimento, limpeza e desobstrução da rede de esgoto localizada sob a cozinha da Nutrição Escolar do Campus Tijuca II.

9.5. Considerando as particularidades da contratação, especialmente a necessidade de utilização de caminhão a vácuo com mangueiras de alcance aproximado de 105 metros, a Administração deverá verificar a compatibilidade das propostas recebidas com todas as especificações técnicas do objeto, de modo a assegurar que o valor contratado contemple a execução integral dos serviços.

Adequação orçamentária

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, destinados ao Colégio Pedro II.

9.7. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, a ser verificada pelo setor competente antes da formalização da despesa.

9.8. A dotação orçamentária correspondente será indicada no processo administrativo, mediante identificação da gestão/unidade, fonte de recursos, programa de trabalho, elemento de despesa e demais informações orçamentárias aplicáveis.

9.9. A execução da despesa observará as normas de planejamento, empenho, liquidação e pagamento aplicáveis à Administração Pública Federal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10.2. A estimativa foi obtida por meio da Pesquisa de Preços nº 21/2026, realizada no sistema Compras.gov.br, em 6 de novembro de 2026, considerando cinco referências de contratações públicas relativas ao serviço de limpeza de fossa, esgoto e boca de lobo, identificado pelo código CATSER 16527.

10.3. Para a definição do valor estimado, foi adotada a mediana dos preços selecionados, correspondente a R$ 2.780,00, conforme relatório de pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

10.4. O valor estimado corresponde à contratação de 01 (um) serviço completo de desentupimento, limpeza e desobstrução da rede de esgoto localizada sob a cozinha da Nutrição Escolar do Campus Tijuca II, incluindo mão de obra, equipamentos, sucção, remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

10.5. Considerando as particularidades do objeto, especialmente a necessidade de utilização de caminhão a vácuo com mangueiras de alcance aproximado de 105 metros, a Administração deverá verificar se as propostas apresentadas contemplam todas as condições técnicas necessárias à execução integral dos serviços.

10.6. O valor estimado constitui referência para a contratação, devendo a Administração observar a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não se aplica.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TAIS ALVES FERREIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 13:54:05.

RENATA DE SOUZA NOGUEIRA

Membro da comissão de contratação

Cópia de documento digital impresso por Rhuan Silva (3048485) em 17 de Novembro de 2026 às 17:28.

CNPJ: 42.414.284/0008-89 - Telefone: None

Documento Digitalizado Público

TR155634_000034_2026

Assunto: TR155634_000034_2026
Assinado por: Ana Aragao
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Beatriz de Oliveira Aragao**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 17/11/2026 14:10:54.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/11/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cp2.g12.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1069774
Código de Autenticação: d764a83edf